



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito



Decreto nº 2.121/2023, de 15 de março de 2023.

Decreta inexigível a realização de procedimento licitatório para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás/GO, no uso de suas atribuições legais e especialmente nos termos do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores:

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal Administração e Finanças e Secretaria de Educação, demonstrando a necessidade **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL**;

CONSIDERANDO que a empresa INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL/GO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.647.296/0001-08, com sede na Av. Araguaia, nº 1544, CEP 74.645-070 no Setor Leste Vila Nova em Goiânia, Goiás, é a empresa de notória especialização, tendo reconhecimento nacional quanto a realização do objeto pretendido.

CONSIDERANDO o disposto do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 que estabelece a inexigibilidade de licitação em seu *caput*, que autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação no caso de inviabilidade de competição, ao prescrever em seu Artigo 25, inciso II, sobre a inexigibilidade para a contratação de serviços técnicos enumerados no artigo 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização.

CONSIDERANDO, por tudo anteriormente exposto, que a empresa INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL/GO deverá ser a empresa contratada nos moldes do art. 25, inciso II, do Estatuto das Licitações, mediante declaração de inexigibilidade de licitação.

DECRETA:

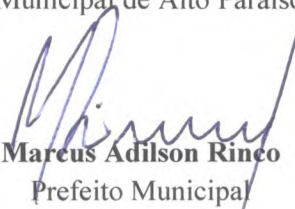
Art. 1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL**

Art. 2º - Fica em consequência autorizado a contratação da INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL/GO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.647.296/0001-08, com sede na Av. Araguaia, nº 1544, CEP 74.645-070 no Setor Leste Vila Nova em Goiânia, Goiás

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás – GO, aos 15 dias do mês de março do ano de 2023.


Marcus Adilson Rinco
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro
próprio, afixado nos Placares
de publicidade da Prefeitura
e da Câmara Municipal
Data Supra.